



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Reitoria

RELATÓRIO ANUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - 2022

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Em cumprimento ao disposto no art. 30, inciso III, da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no art. 45, incisos III e IV, do [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), o gestor do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), vinculados à Ouvidoria do IFTO, apresentam o Relatório Anual de Gestão de Pedidos de Acesso à Informação, Transparência Pública e Monitoramento da Lei de Acesso à Informação referente ao exercício de 2022.

2. INTRODUÇÃO

O Relatório busca apresentar os dados de monitoramento e recomendações ao longo do ano de 2022, bem como evidenciar a melhoria da qualidade das informações e agilidade na resposta, fruto de esforços sinérgicos das unidades que, ao longo dos anos, vêm sendo trabalhados na instituição.

No IFTO, o Serviço de Informação ao Cidadão e a Ouvidoria atuam juntos, atendendo pedidos de informação pública requeridos com base na [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação \(LAI\)](#), regulamentada pelo [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#). O Serviço de Informação ao Cidadão é monitorado diretamente pela Controladoria-Geral da União (CGU), no qual são disponibilizadas informações a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de motivação. A regra da LAI é a publicidade, e o sigilo é a exceção. Há restrições previstas na legislação, destacando-se o resguardo de dados pessoais sensíveis (relativos à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas), proteção prevista pela Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), e pela [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

Vale lembrar que a Gestão do Serviço de Informação ao Cidadão desenvolve atividades diretamente ligadas à transparência institucional, juntamente com a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, por meio do monitoramento da transparência ativa e passiva.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

O parágrafo único do art. 9º do Decreto regulamentador nº 7.724, de 2012, trouxe as competências do SIC no âmbito de órgãos e

entidades, e o art. 10 informa onde ele será instalado, *in verbis*:

Art. 9º [...]

Parágrafo único. **Compete ao SIC:**

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 10. **O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.**

§ 1º Nas unidades descentralizadas em que não houver SIC será oferecido serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§ 2º Se a unidade descentralizada não detiver a informação, o pedido será encaminhado ao SIC do órgão ou entidade central, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta. (Grifo nosso).

Em consonância com esta determinação legal, o IFTO possui uma Ouvidoria e um SIC central, sediado na Reitoria, cujo endereço é publicizado no sítio eletrônico do [IFTO](#). A integração do SIC à Ouvidoria fortalece a promoção de controle e a participação social na instituição. A [Instrução Normativa REI/IFTO nº 2, de 4 de maio de 2021](#), regulamenta as atividades do SIC no âmbito do IFTO, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI).

Os pedidos de acesso à informação deverão ser solicitados, preferencialmente, pela plataforma Fala.BR, mas também poderão ser feitos presencialmente na Reitoria, onde se localiza o SIC físico do IFTO, ou por formulário impresso.

4. **PLATAFORMA INTEGRADA DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO - Fala.BR**

O [Fala.BR](#) é a plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação do Poder Executivo Federal. Desenvolvido pela CGU, o sistema permite a qualquer cidadão encaminhar, de forma ágil e com interface amigável, pedidos de informações públicas e manifestações, tudo num único ambiente. A plataforma pode ser acessada em: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx>.

Além do registro de pedidos e manifestações, o sistema permite acompanhar o cumprimento dos prazos, consultar as respostas recebidas, entrar com recursos, apresentar reclamações, entre outras ações.

O desempenho anual das Instituições Federais no atendimento às solicitações de informações interpostas através da Plataforma Fala.BR pode ser acompanhado por meio do [Painel da LAI](#). O Painel apresenta um panorama da implementação da Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Federal. Há informações sobre números de pedidos e recursos, cumprimento de prazos, perfil dos solicitantes, transparência ativa, entre outros aspectos. Além disso, é possível comparar dados de órgãos do governo Federal.

Desenvolvido pela CGU, o Painel da LAI possibilita, ainda, pesquisar e examinar indicadores por períodos de tempo, o que permite a análise comparativa dos dados. O Painel pode ser acessado em: <https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/lai>.

4.1. Pedidos de acesso à informação

O [Painel](#) da Lei de Acesso à Informação da CGU indica, no ano de 2022, o recebimento de **62** (sessenta e dois) pedidos de acesso à informação encaminhados ao IFTO.

Figura 1 - Pedidos de acesso à informação em 2022



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU (2022)

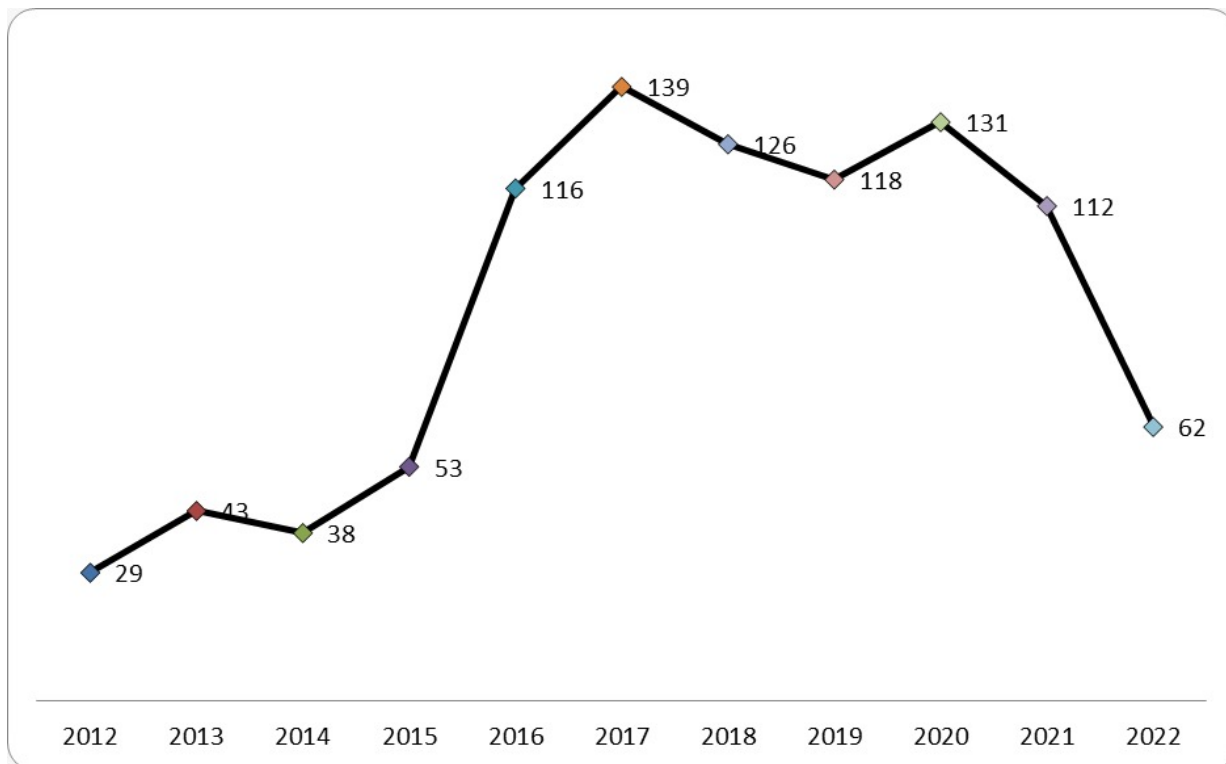
Dentre as informações apresentadas na Figura 1, é possível verificar o *ranking* em que a instituição se encontra em relação ao número de pedidos recebidos e no que tange ao tempo de resposta aos pedidos de acesso a informação. O IFTO, em 2022, ocupa a 192ª posição no que se refere ao número de demandas, e a 148ª posição quanto ao tempo de respostas, com uma média de 11,76 dias para emissão de resposta. Em 2021, foram 112 pedidos recebidos, com uma média de 13,5 dias para resposta (160ª posição), ocupando a 161ª posição no *ranking* de solicitações recebidas.

O *ranking* de pedidos trata-se da lista de órgãos, em ordem decrescente, de acordo com a quantidade de pedidos recebidos, ou seja, aqueles que mais receberam pedidos ocupam as primeiras colocações. E o *ranking* de tempo de resposta é a classificação dos órgãos, em ordem crescente, de acordo com o tempo de resposta de um pedido. Portanto, quanto menor o tempo de resposta, melhor a posição do órgão no *ranking*.

Importante observar o item "*Status dos pedidos*" (Figura 1), pois ele apresenta o índice de resolatividade dos pedidos de acesso à informação. Observa-se que, no ano de 2022, foi de 100% o índice de pedidos respondidos e 0,00% o índice de omissões.

Conforme o Gráfico 1, o quantitativo de pedidos de informação no ano de 2022 demonstra uma diminuição significativa no número de registros quando comparado aos anos anteriores (2016 a 2021). Contudo, essa diminuição pode ser reflexo do melhoramento da transparência ativa.

Gráfico 1 - Número de pedidos de acesso à informação entre 2012 e 2022

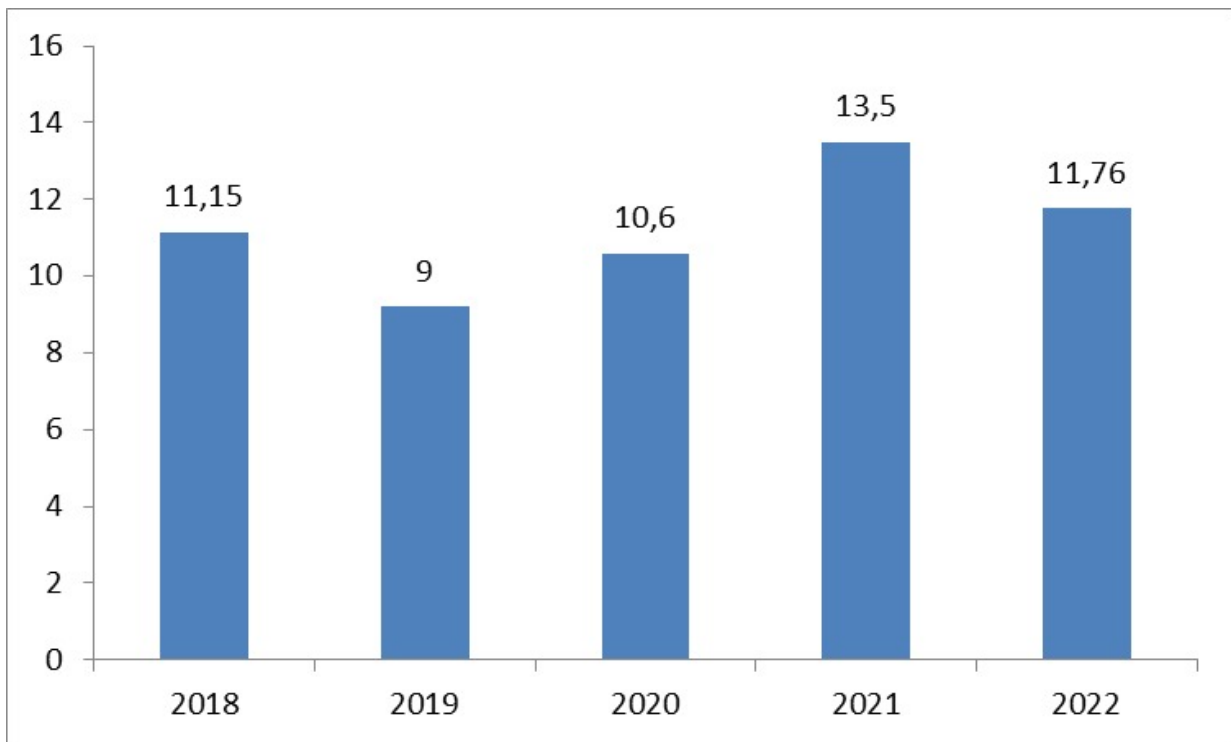


Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU (2022)

A Equipe SIC/Ouvidoria trabalha constantemente na orientação ao usuário sobre as consultas ao *site* como também com recomendações aos gestores quanto às atualizações de informação no portal institucional, possibilitando consultas pelo usuário diretamente no *site* do IFTO.

Dos 62 pedidos de informação recebidos no ano de 2022, 98,39% foram respondidos dentro do prazo e 1,61% fora do prazo. Deste total, apenas 8,06% tiveram prorrogação do prazo para resposta, que é de 20 dias contados do recebimento do pedido. Em relação ao ano anterior, 2021, dos 112 pedidos de acesso à informação, apenas 19,64% tiveram prorrogação de prazo para resposta. Observa-se que o IFTO está entre as instituições que atendem com um prazo mais célere, sem ocorrências de perdas de prazo, considerando a Lei nº 12.527, de 2011, art. 11, § 1º, que define o prazo legal de 20 dias para resposta, conforme pode-se observar no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Tempo médio em dias para emissão de respostas nos anos de 2018 a 2022



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU (2022)

Ressalta-se que, além do tratamento dado aos 62 pedidos de informação encaminhados através do Fala.BR, o SIC/Ouvidoria também atende usuários por e-mail, de forma presencial e por telefone; entretanto, o canal de entrada dos pedidos de acesso à informação foi exclusivamente via Plataforma Fala.BR.

4.2. Perfil dos usuários/solicitantes

O perfil dos usuários/solicitantes compreende informações como: o total de solicitantes, o gênero, a faixa etária, o tipo de pessoa: jurídica ou física, a escolaridade dos usuários e a profissão. As informações tem como fonte o Painel Lei de Acesso à Informação da CGU.

No ano de 2022, foram 50 solicitantes, com média de pedido de 1,4 por solicitante. Desse total, somente 1 identificou-se como pessoa jurídica, do tipo Escritório de Advocacia, e os demais como pessoa física.

Das 49 pessoas físicas, 32 não informaram a escolaridade, 6 informaram possuir ensino superior, 4 mestrado/doutorado, 3 ensino médio, 3 pós-graduação e 1 ensino fundamental. Quanto à profissão, 32 não informaram, 8 afirmaram ser servidores públicos federais, 2 empregados do setor privado, 2 estudantes, 2 professores e 3 disseram ter outra profissão.

Quanto ao gênero, 22% informaram ser do gênero masculino, 16% do gênero feminino, e 62% não informaram. Quanto à faixa etária dos solicitantes, 2% têm até 20 anos, 2% estão na faixa entre 21 a 30 anos, 14% entre 31 e 40 anos, 10% entre 41 e 50 anos, 4% entre 51 e 60 anos, 2% mais de 60 anos, e 66% não informaram. Entre os que informaram a faixa etária e o gênero, há uma maior incidência da faixa etária de 31 a 40 anos, com 14%, e do sexo masculino, com 22%.

Além disso, 19 manifestantes identificaram sua localização: 5 do Tocantins, 4 de Minas Gerais, 2 do Distrito Federal, 2 de São Paulo, 1 de Goiás, 1 da Bahia, 1 de Alagoas, 1 do Rio Grande do Norte, 1 do Ceará e 1 de Santa Catarina.

4.3. Grau de satisfação do usuário

Outro fator verificado foi o grau de satisfação do usuário quanto às respostas produzidas pelo IFTO em face dos pedidos de acesso à informação. Verificou-se que, conforme a Figura 2, para o ano de 2022, apenas 10 usuários responderam à pesquisa de satisfação. A pontuação atingida variou de 1 a 5 pontos. Os usuários avaliaram as respostas com pontuação média de 4,60 quando perguntados se a resposta atendeu plenamente o seu pedido, e de 4,80 quando perguntados se a resposta era de fácil compreensão. Vale destacar que o IFTO, no ano anterior, obteve 21 respostas com a pontuação média de 4,64 para atendimento pleno ao pedido e 4,45 para compreensão da resposta recebida; por isso, constatou-se que houve melhora sutil na qualidade das respostas produzidas pelo IFTO ao usuário, porém, uma queda no total de avaliação, de 21 para 10 usuários.

Figura 2 - Grau de satisfação do usuário



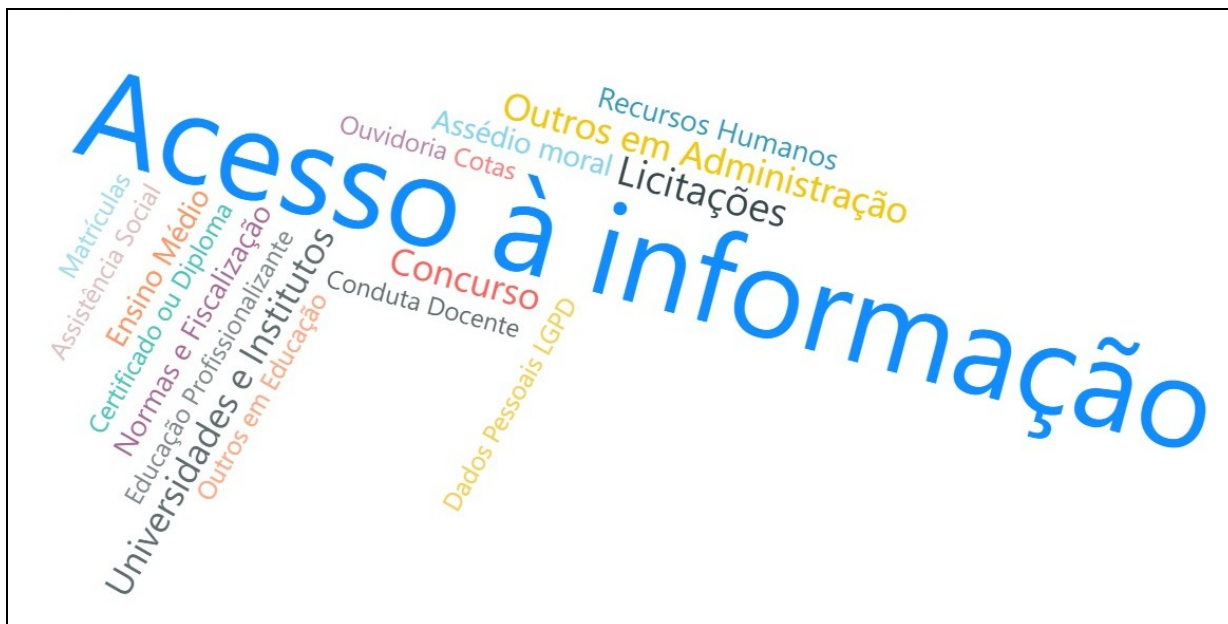
Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU (2022)

As médias de satisfação demonstram o esforço do IFTO em atender os pedidos de acesso à informação de forma rápida e clara.

4.4. Assuntos mais demandados

Em relação aos assuntos mais demandados pela sociedade no ano de 2022, conforme o Painel LAI, podemos citar: acesso à informação (28), licitação (5), outros em administração (4), concurso (4), universidades e institutos (2), recursos humanos (2), assédio moral (2), ensino médio (2), dentre outros. A Figura 3 apresenta os 18 assuntos mais recorrentes nos pedidos de acesso à informação, conforme Painel LAI:

Figura 3 - Assuntos mais recorrentes em 2022



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU (2022)

Observa-se que o assunto mais demandado se refere ao "acesso à informação", que contempla subassuntos diversos, como dados institucionais, conforme apresentado no Gráfico 3:

Gráfico 3 - Subassuntos mais recorrentes em 2022



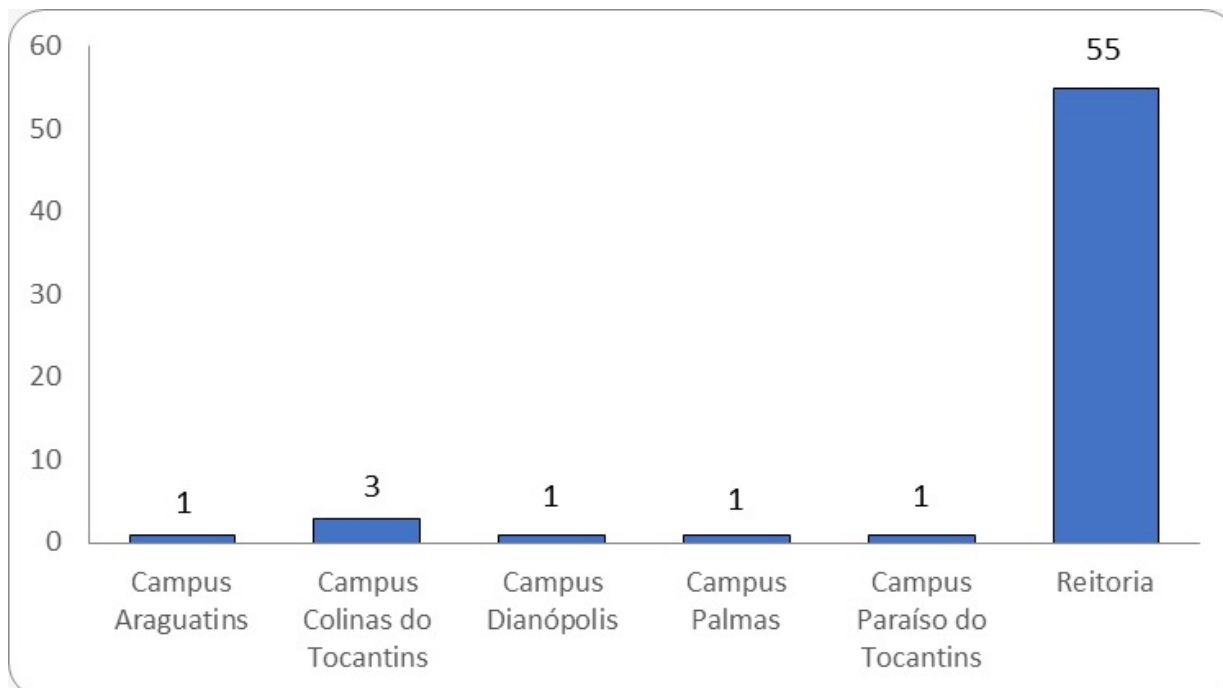
Fonte: IFTO (2022)

O subassunto mais frequente é sobre dados institucionais, com 41,9%; o segundo é sobre licitação; e o terceiro se referem a aproveitamento de concurso e a informações e orientações. Dados institucionais continuam sendo o subassunto mais recorrente quando analisamos os últimos anos: 112 pedidos em 2021 (46,4%), 131 em 2020 (63,3%) e 118 solicitações em 2019 (53,4%). Dentre os dados solicitados, podemos citar informações sobre programas em âmbito institucional, andamento de processos e dados institucionais para pesquisas acadêmicas, informações sobre códigos de vaga livres e aproveitamento de concurso.

4.5. Demandas por unidade

Os 62 pedidos foram direcionados às unidades, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 4 - Pedidos de acesso à informação por unidade

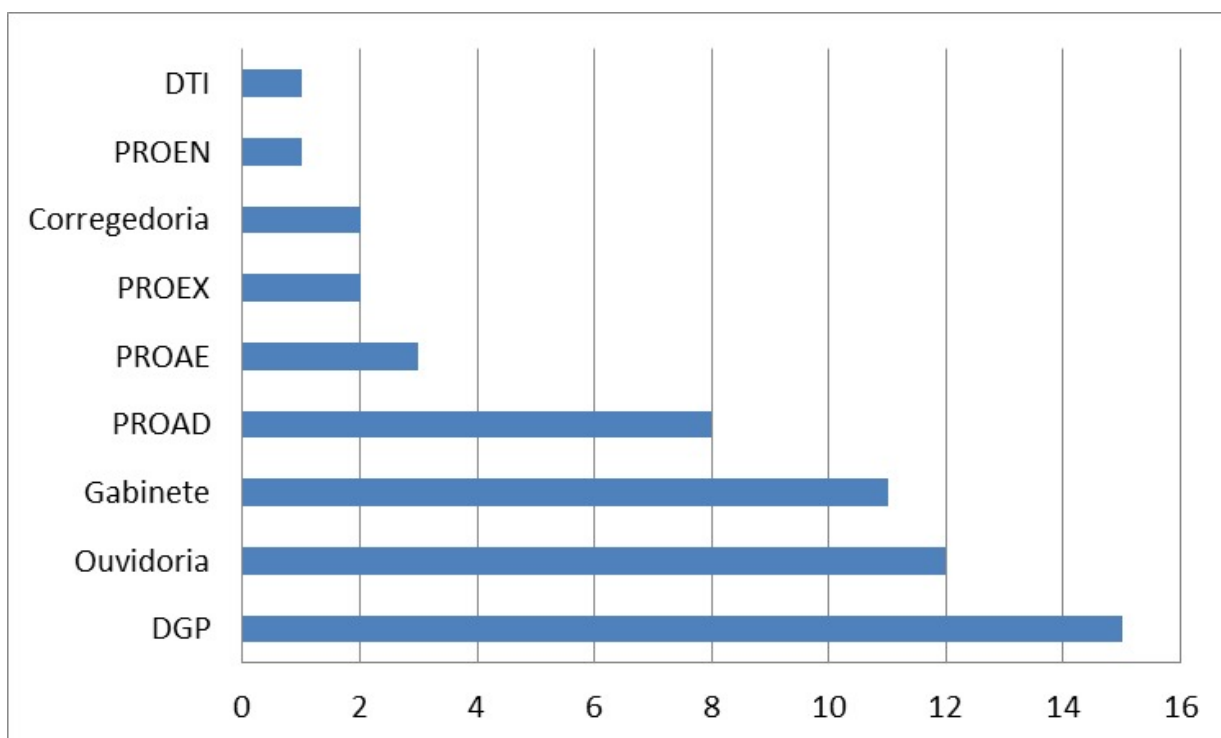


Fonte: IFTO (2022)

A unidade com maior número de demandas foi a Reitoria, com 55, um percentual de 88,7% de demandas do SIC. Em 2021, dos 112 pedidos de informação, 90, ou seja, 80,3%, foram direcionados à Reitoria.

O Gráfico 5 apresenta os setores mais demandados na Reitoria. A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) obteve o maior quantitativo de solicitações (15), seguida da Ouvidoria (12) e do Gabinete (11).

Gráfico 5 - Instâncias demandadas na Reitoria



Cabe esclarecer que o SIC/Ouvidoria responde diretamente ao usuário alguns pedidos de acesso à informação e, quando isso acontece, utiliza as informações já publicadas em transparência ativa nas páginas do órgão, proporcionando uma redução no tempo de resposta ao usuário. Desta forma, revela-se importante o órgão atualizar as publicações das informações. Esse tipo de ação proporciona um controle social mais amplo e o órgão otimiza o tempo dos servidores.

4.6. Recursos

Dos 62 pedidos de acesso à informação respondidos em 2022, apenas 3 recursos foram impetrados em virtude da discordância do usuário em relação à resposta apresentada pela instituição; sendo 2 respondidos em 1ª instância e 1 em 2ª instância, ou seja, não houve novo recurso a instâncias superiores após a resposta apresentada ao usuário. O quadro a seguir mostra o total de recursos recebidos pelo IFTO nos últimos cinco anos.

Quadro 1 - Recursos recebidos no IFTO entre 2018 e 2022

| Ano | Total recebido | Respondido 1ª | Respondido 2ª | Respondido CGU | Respondido CMRI |
|------|----------------|---------------|---------------|----------------|-----------------|
| 2018 | 5 | 5 | 0 | 0 | 0 |
| 2019 | 10 | 7 | 3 | 0 | 0 |
| 2020 | 10 | 7 | 2 | 1 | 0 |
| 2021 | 3 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| 2022 | 3 | 2 | 1 | 0 | 0 |

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU (2022)

5. TRANSPARÊNCIA

O acesso às informações é uma garantia constitucional e direito fundamental do cidadão. A transparência na administração pública é um conjunto de metodologias que obrigam todas as entidades públicas a prestar contas à população, de forma a possibilitar a participação ativa da sociedade nas ações governamentais, combater a corrupção e proporcionar o aperfeiçoamento da gestão pública. O conceito de transparência na gestão pública se divide em duas vertentes: a transparência ativa e a transparência passiva.

A **transparência ativa** é a atuação do poder público em liberar o maior número de informações e dados possíveis em seu Portal de Transparência. A LAI, no art. 8º, estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas de ofício pelos órgãos públicos, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

A Ouvidoria do IFTO, no sentido de garantir a transparência ativa, empenha-se em solicitar atualização das informações às unidades, inserindo-as na Transparência Ativa na plataforma Fala.BR, e submetendo-as à análise da CGU. É importante frisar que as informações exigem atualização e manutenção constante para se adequar às orientações da CGU, o que faz com que o *status* da instituição esteja sempre alternando.

As informações produzidas no IFTO estão disponibilizadas no sítio institucional na sessão “Acesso à Informação” por orientação da CGU. A respeito do atendimento ao rol dos 49 itens a serem cumpridos, o IFTO cumpre 46 itens, ocupando a 111ª posição no *ranking* dentre as 309 autarquias federais.

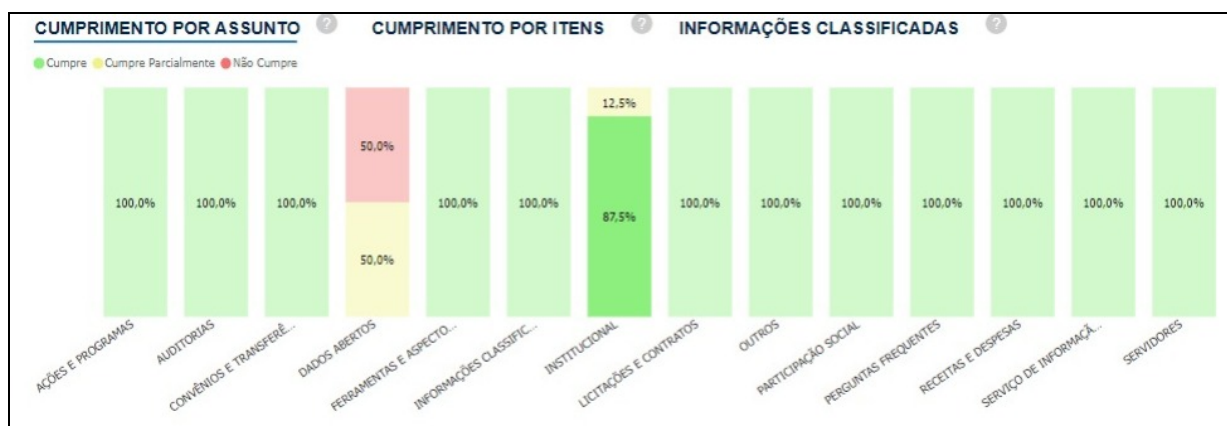
Figura 4 - Transparência ativa



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU (2022)

Observa-se, na Figura 4, que o IFTO cumpre 93,88% dos itens de transparência ativa, cumpre parcialmente 4,08%, e não cumpre 2,04%. A respeito do cumprimento dos itens por assunto, cumpre 87,5% do item Institucional, e com relação ao item Dados Abertos, que possui dois tipos de verificação, cumpre parcialmente um deles e não cumpre o outro, conforme Figura 5.

Figura 5 - Cumprimento dos itens por assunto



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação CGU (2022)

Ressalta-se que a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação empreende esforços sistemáticos e permanentes para alcançar a marca de 100% de cumprimento. Em 2022, foi direcionado às unidades e aos setores da Reitoria do IFTO o Ofício Circular nº 4/2022/OUVIDO/REI/IFTO solicitando aos gestores a atualização das informações referentes à Transparência Ativa do órgão no que se refere à divulgação da agenda e à publicação dos currículos de cargos de direção e assessoramento, contendo também solicitação de indicação de nomes de servidores para auxiliar a Ouvidoria no monitoramento das informações a serem publicadas nas páginas das unidades.

Os itens Dados Abertos e Institucional, que foram avaliados em descumprimento ou cumprimento parcial, as medidas já estão sendo tomadas para o alcance do cumprimento desses itens. A respeito do grupo Dados Abertos, a Diretoria de Tecnologia da Informação informou, conforme Despacho nº 89/2022/DTI/REI/IFTO, que falta somente a

aprovação da minuta do Plano de Dados Abertos do IFTO pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, conselho competente para dar publicação ao documento. No grupo institucional, disponibilizamos manualmente os *links* do e-Agendas do reitor, dos pró-reitores e dos diretores-gerais dos *campinas* páginas Quem é Quem, localizadas no menu Acesso à Informação, Institucional, na *h o m e* do portal (<http://portal.ifto.edu.br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-ifto>) e das unidades; entretanto, faz-se necessária a publicação e a atualização constante das agendas de todas as autoridades.

Na transparência passiva, o poder público fornece informações mediante solicitações realizadas pela sociedade civil, por qualquer pessoa física ou jurídica. O SIC é responsável por atender os pedidos de acesso à informação feitos ao IFTO. Busca responder às solicitações de informação de maneira satisfatória e no menor tempo possível, sejam elas interpostas via telefone, e-mail ou através do Fala.BR.

Como apresentado anteriormente, o total de pedidos de acesso à informação no ano de 2022 foi de 62 solicitações. O IFTO ocupa a 192ª posição no que se refere ao número de demandas e a 148ª posição quanto ao tempo de respostas, com uma média de 11,76 dias para emissão de resposta.

Destaca-se que, anualmente, são publicadas no portal institucional na página do SIC, o relatório de acesso à informação recebido pelo SIC do IFTO. Para mais informações, recomendamos a consulta do Relatório Estatístico do SIC IFTO de 2022 no Painel Lei de Acesso à Informação CGU, cujo link também se encontra disponível na página do SIC no *site* do IFTO.

Cabe ressaltar que, desde 27 de junho de 2022, as atribuições de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, no âmbito do IFTO, estão sob a responsabilidade da servidora Ustana Ferraz Soares em razão do afastamento da titular devido à licença-maternidade, conforme Portaria REI/IFTO nº 926/2022, de 5 de julho de 2022.

6. SUGESTÕES - RECOMENDAÇÕES

Em cumprimento ao que determina o art. 40 da Lei de Acesso à Informação, no que diz respeito à autoridade de monitoramento LAI, que possui as atribuições de:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

De acordo com o trabalho desenvolvido no ano em referência, disponibilizam-se as seguintes recomendações:

- I - ampliar e qualificar o diálogo entre SIC/Ouvidoria e setores que subsidiam as respostas aos pedidos de acesso à informação;
- II - manter atualizadas, no *site* do IFTO, as informações sobre código de vagas ocupadas e livres;
- III - criar meios para que a sociedade acompanhe as nomeações dos classificados em concurso público;

IV - publicar e manter atualizadas as agendas de todas as autoridades no *site* oficial de sua unidade e no e-Agendas, conforme os critérios estabelecidos nos normativos federais pertinentes; e

V - aprovar e publicar o Plano de Dados Abertos do IFTO.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O IFTO tem buscado aprimorar suas práticas de Transparência Pública, em busca de cumprir todos os itens de Transparência Ativa, além de administrar diligentemente os pedidos de acesso à informação. Contudo, apesar dos avanços alcançados, ainda é preciso alguns ajustes no cumprimento a todas as exigências.

USTANA FERRAZ SOARES

Autoridade de Monitoramento da LAI/Ouidora

ELZILENE BARBOSA RODRIGUES

Gestora do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC



Documento assinado eletronicamente por **Ustana Ferraz Soares, Ouidora**, em 31/03/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elzilene Barbosa Rodrigues, Gestora do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC**, em 04/04/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 12/04/2023, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1914395** e o código CRC **840C9513**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — ouvidoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.001564/2023-14

SEI nº 1914395